LEI N.º 1448 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1982.

Autoriza o Prefeito Municipal a receber recursos financeiros.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, Governo do Estado de São Paulo, para receber deste, recursos financeiros no valor de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que serão utilizados na realização de obras de iluminação pública, neste Município.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, crédito especial, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de outubro de 1982.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MAGALI DIONEA PAVIM DOS SANTOS
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 51/1982